

Tendo em conta a sua competência, permanente disponibilidade para bem-servir a causa pública, qualidades que sendo uma constante no exercício da sua função, são frequentemente referidas pelas mais diversas entidades e lhe têm granjeado um elevado prestígio no Território;

Reconhecendo, que pelas invulgares qualidades pessoais, profissionais evidenciadas, prestigiou a Administração Pública de Macau devendo pelo seu relevante contributo ser apontado como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao tenente-coronel de artilharia, Rui Manuel Ferreira V. Baleizão, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 483/99/M**

**de 6 de Dezembro**

O tenente-coronel de artilharia, José Castelo Caetano tem, ao longo da sua comissão militar no Território, desempenhado todas as funções que lhe foram confiadas com notável empenhamento, grande dedicação e elevado sentido do dever e de responsabilidade;

Considerando a sua capacidade de organização, dinamismo e competência, evidenciadas em permanência, quer como oficial do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, quer na sua participação no Gabinete Coordenador de Segurança, como elemento do Centro de Coordenação Operacional, quer ainda nas funções que desempenha no Gabinete de Segurança das Cerimónias de Transferência de Poderes;

Reconhecendo a importância da sua actividade como exemplo para todos aqueles que têm por missão o serviço público, mormente para os quadros superiores localizados das FSM, que nele podem rever um referencial de integridade de carácter, dedicação e profissionalismo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao tenente-coronel de artilharia, José Castelo Caetano, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

又鑒於其才幹及不斷樂於為公眾服務的精神，在擔任其職務之工作時充分表現出上述的素質，並經常得到多個部門的讚許及使本地區獲得崇高聲譽；

可以肯定的是其表現出的個人及專業之非凡素質使澳門公共行政當局提高了威望，其突出之貢獻值得推舉為楷模；

基於此，總督根據九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予之權限，下令：

獨一條：按照九月三日第 42/82/M 號法令第四條之規定，授予炮兵中校白利生勞績勳章。

一九九九年十二月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 483/99/M 號**

**十二月六日**

炮兵中校賈若瑟在本地區履行軍事任命期間，對被賦予的所有職能一直表現得格外勤奮和專注，並體現出高度責任感和義務感；

鑒於其不論是在擔任澳門治安警察廳軍官，還是在保安協調辦公室成為行動協調中心成員時，又或在擔任政權移交大典保安辦公室之職務時，均表現出高度的組織能力、積極性及才幹；

可以肯定的是其行為對所有以服務公眾為己任的人士深具意義，尤其是澳門保安部隊的本地化高級人員，其行為值得被推舉為楷模，並能在他身上充分發掘出正直的性格、專注及專業精神；

基於此，總督根據九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予之權限，下令：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第四條之規定，授予炮兵中校賈若瑟勞績勳章。

一九九九年十二月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立